



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 8ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - Período de 09 a 11 de setembro de 2013. A Correição teve início às 09h:05min.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, Juíza do Trabalho titular da Vara; Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico consolidado dos anos de 2011 e 2012, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a julho de 2013 e do sistema SPT1 coletados no dia 09 de setembro de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos, já que o sistema de Processo judicial Eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em data recente, 26 de novembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP nº 623/2012-CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Márison Miranda Oliveira, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO THIRSO RIBEIRO G. MEDEIROS	Diretor de Secretaria - CJ3
MARJA DE OLIVEIRA ESTITE	Assistente Diretor - FC-5
FERNADO LIMA PINHEIRO	Assistente de Juiz - FC-5
ALEXANDRE RÉGIS CARVALHEDO FERNANDES	Assistente de Juiz - FC-5
YONE ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	Calculista - FC-4
FRANCISCO IVAN DE SOUSA	Calculista - FC-4
MARIA DE LOURDES RODRIGUES LEITÃO	Secretário de Audiência - FC-3
FRANCISO VERONILDO MARTINS	Secretário de Audiência - FC-3
MARIA MADALENA VASCONCELOS FONSECA	Assistente - FC-2
VÍRGÍNIO ALEIXO DA SILVA SOUSA	Assistente - FC-2
ANTONIA TEREZA CRISTINA R. LIMA	Técnico Judiciário - sem função
DIANA NARA GONÇALVES DOS SANTOS	Técnico Judiciário - sem função

CLARISSE VASCONCELOS CORDEIRO	Técnico Judiciário - sem função
RAFAEL CARVALHO DO NASCIMENTO	Estagiário Nível Superior CIEE
ANNA RÉVIA COELHO DE SOUZA MAEDA	Estagiária Nível Superior CIEE
GILSON ROBERTO BARGOSA DA FONSECA	Estagiária Nível Superior CIEE
FRANCISCO PORDEUS COSTA DE BARROS	Estagiário Nível Médio CIEE
JEAN CARLOS GOMES COELHO FILHO	Estagiário Primeiro Passo
FRANCISCA LEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	Estagiária Primeiro Passo

2. Quadros de produtividade:

2.1. FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Pendentes (C)	Finalizados (D)	Produtividade (E)
2011	1.927	1.649	645	-	86%
2012	1.691	1.869	467	-	111%
Jan a jul/13	1.032	695	1.195	378	67%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos Arg. provisório (C)	Pendentes (D)	Finalizados (E)	Produtiv idade (F)
2011	297	216	-	134	-	73%
2012	226	195	-	165	-	86%
Jan a jul/13	169	186	03	150	152	110%

2.3. FASE DE EXECUÇÃO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos arquivo Provisório (C)	Pendentes (D)	Finalizados (E)	Produtividade (F)
2011	1.606	265	1.152	1.962	-	17%
2012	632	192	236	1.910	-	30%
Jan a jul/13	355	279	96	2.310	376	79%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012, fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do TRT-7ª Região e dos sistemas e-gestão e PJE, posição em 31/07/2013.

3. AUDIÊNCIAS						
Período de 01/01/2013 a 31/07/2013						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliados	Unas
1.455	1.436	449	167	06	37	777

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	69	35
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	06	00

3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	56	111
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	01	00
6-Petições pendentes de juntada	14	29
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	03	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	10	07
9-Processos sobrestados	217	09
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	39	30
11-Processos conclusos para julgamento - execução	03	18
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	20	235
13-Processos aguardando despacho	177	390
14-Processos aguardando transcurso de prazo	817	1.087
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	89	21
16-Processos aguardando expedição de notificação	143	62
17-Processos aguardando expedição de alvarás	15	00
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	04
19-Aguardando realização de perícia	29	06
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	01	02
21-Aguardando expedição de ofício	85	90
22-Processos em carga com advogados	25	48
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	14
24-Aguardando consulta BACENJUD	13	225
25-Aguardando consulta RENAJUD	40	01
26-Aguardando consulta SIARCO	00	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	94	00
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.195	828
29-Saldo de processos arquivo provisório	2.486	1.925

Observações:

a) Os dados do item 28 do quadro sinótico 3 acima foram apurados a partir do sistema e-gestão, posição no dia 31 de julho de 2013 e os do item 29, através do sistema SPT1 no dia 10 de setembro de 2013;

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	10	05
2-Aguardando expedição de mandado	17	07
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	01	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	42	22
4-Aguardando expedição de precatórios	13	00
5-Aguardando expedição de RPV	02	00
6-Petições pendentes de juntada	15	15
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	13	08
09-Processos sobrestados	80	56
10-Aguardando transcurso de prazo	58	71
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	14	10
12-Aguardando expedição de alvarás	03	00
13-Aguardando a realização de perícia	340	*
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	02	01
15-Aguardando expedição de ofício	36	29
16-Processos em carga com advogados	95	95
17-Aguardando consulta BACENJUD	03	35
19-Aguardando consulta RENAJUD	20	02
20-Aguardando consulta SIARCO	00	00

18-Aguardando consulta INFOJUD	41	00
--------------------------------	----	----

Observações:

a) Em relação aos processos que se encontram em carga com advogados (item 22 do quadro 3 e 16 do quadro 4 acima), dentre eles os que estão com atrasos superiores a 15 (quinze) dias, a exemplo dos de números 1427/2008, 1858/1998, 827/2001 e 843/2005, com previsão de devolução em 16/02/2009, 05/02/2013, 28/06/2013 e 03/07/2013, respectivamente, a Secretaria notificou os causídicos e expediu mandados de busca e apreensão. Com relação ao processo nº 1427/2008, a Secretaria da Vara expediu, em 13/07/2011, o ofício 913/2011 endereçado à Superintendência da Polícia Federal solicitando a designação de Agentes da Polícia Federal para acompanhar o Oficial de Justiça a fim de possibilitar o efetivo cumprimento do mandado de busca e apreensão, porém sem sucesso.

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	08	14
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	52	55
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	55	60
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	00	13
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	27	30
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	11	27
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	11	23
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	63	98
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	90	114
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	30	40
11- Processos conclusos para julgamento/execução	16	56
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	160	149
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	179	148

Observações:

a) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, 15 processos do rito ordinário e 15 do rito sumaríssimo, nos termos acima expostos. No tocante aos prazos de processos sobrestados, inclusive por motivo de perícia, verifica-se que tais processos sempre apresentam prazos extrapolados, uma vez que aguardam apresentação da prova técnica, a exemplo dos de números 0029/2012, 0706/2012, 0881/2011 e 2070/2011;

b) Da análise do relatório de processos conclusos para julgamento, nos sistemas SPT1 e PJE-JT, em 10 de setembro de 2013, foram localizados 40 (quarenta) processos, sendo 34 (trinta e quatro) com a Excelentíssima Senhora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, a exemplo dos de números 1735/2011, 1759/2012, 0605/2011 e 0697/2013, conclusos em 10/06/2013, 20/08/2013, 05/09/2013 e 02/09/2013, respectivamente; 05 (cinco) com o Excelentíssimo Senhor André Braga Barreto, os de números 844/2013, 551/2013, 685/2013, 848/2013, 0947/2013, concluso em 22/08/2013, 22/08/2013, 29/08/2013, 29/08/2013, 05/09/2013, respectivamente; 01(um) com o Excelentíssimo Senhor Antônio Célio Martins Timbó Costa, o de número 1371/2009, concluso em 06/12/2012. Dos 40 processos conclusos, 02 são de exceção de pré-executividade, 01 de embargos à execução e 37 para julgamento do mérito;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 513 (quinhentas e treze) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade nem ao prazo médio dos processos nessa situação. No entanto, a Vara não vem cumprindo, em sua plenitude, o prazo que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

d) Verifica-se que, independentemente do rito, são umas as audiências designadas neste Juízo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO
	ATUAL	ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	68%	68%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	32%	45%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações:

a) Na apuração da porcentagem dos processos conciliados em relação às ações ajuizadas na vara (item 2 acima), foram considerados os dados informados no boletim estatístico do sistema PJE-JT, o qual ainda está em fase de ajuste e aperfeiçoamento.

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO
	ATUAL	ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição

ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	67%	*	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	105%	*	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	*	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	*	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	00	01	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	00	*	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2009 e 2011 e do sistema e-gestão, posição em 31/07/2013;

b) A Vara vem cumprindo as metas 2 e 13 de 2013, 2 de 2010 e 2 de 2009. A meta 1 de 2013 não vem sendo inteiramente cumprida, mas somente no final do ano em curso poderão ser aferidas em sua integralidade as metas de 2013. Importante registrar que todas as ações ajuizadas nesta Vara até 31/12/2007 (meta 2 de 2010), foram devidamente julgadas.

9 Observações pontuais:

9.1 Processos aguardando perícia:

No exame dos processos de n.ºs.: 881/2011, 1029/2011, 29/2012, 706/2012, 1989/2009, 1212/2012, 774/2010, 1521/2010, 379/2011, 917/201 e 2070/2011, verifica-se que apresentam as últimas movimentações processuais entre julho e agosto deste ano. Constata-se que é praxe deste Juízo, proceder à nomeação do perito, no ato de deferimento da prova pericial, ocasião em que fixa o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, bem como fixa o valor devido a título de honorários periciais. Verifica-se que na maioria dos processos, as perícias já haviam sido agendadas em datas passadas, estando os autos aguardando a apresentação dos laudos periciais correspondentes. Ressalte-se que a Secretaria vem adotando a prática de notificar o perito para apresentar o laudo pericial, com a maior brevidade possível. Apontamos a dificuldade que este juízo vem encontrado para efetivação da prova pericial, a exemplo do que se verificou no processo n. 774/2010, pois houve designação de alguns peritos, mas sem êxito na realização da prova. Foi nomeado outro perito, que em 31/01/2012 peticionou informando que não foi possível a realização da avaliação das condições insalubres, tendo em vista

que a empresa reclamada não está com obras semelhantes às aquelas em que o reclamante laborava. Posteriormente o perito foi notificado, por e-mail, para comparecer ao local do trabalho onde o reclamante laborou e para realizar a perícia, com os elementos técnicos que dispusesse, registrando-se a última tramitação em 18/07/2013 (aguardar perícia). Nos processos de n.ºs.: 881/2011 e 1989/2009, os respectivos peritos nomeados relataram a este Juízo que deixaram de entregar os laudos porque seus computadores, contendo os arquivos de trabalho, foram roubados. Após, foram designadas novas datas para realização das perícias, estando ambos os processos com a movimentação "aguardar perícia".

9.2 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 364/2012, 246/2012, 252/2012, 328/2012, 101/2012, 144/2012, 223/2012, 32/2012, 46/2012 e 80/2012, pois neles nada mais há a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Em relação à correição realizada no ano passado, houve acréscimo no número de processos no arquivo provisório, conforme se verifica no quadro sinótico 3.1, item 29. Observa-se que os processos arquivados provisoriamente estão agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, dos quais foram retirados aleatoriamente os de n.ºs 2124/2011, 2125/1998, 2126/2007, 1495/2005, 1496/2007, 1497/2008, 1497/2007, 1465/1996, 1468/2008, 2260/2003, 2174/2004, 2644/2004, 2257/2006, observa-se a utilização dos recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando todos os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação CGJT nº 02/2011. Contudo, em muitos desses processos, notadamente nos que estão em curso a execução previdenciária, tais como os de n.ºs.: 2168/1999, 2257/2006, 2644/2004, 1495/2005 e 2124/2001, as últimas movimentações ocorreram há bastante tempo. É necessário que a Secretaria, na medida do possível, retome as execuções, inclusive quando se tratar de execução previdenciária e de custas processuais. Observa-se, outrossim, que não está sendo adotado o Provimento nº 06/2012, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos moldes do Ato GCGJT nº 1/2012.

9.3. Processos aguardando providência na fase de execução:

Em relação aos processos aguardando providências na execução, verifica-se que estes são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, e o acompanhamento e a movimentação processual são feitos através de relatórios do sistema SPT1. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das prateleiras, bem como escolhidos indistintamente a partir de relatórios gerenciais, priorizando-se o exame dos processos na fase de execução, foram identificadas movimentações processuais diversas, tais como: aguardar prazo, aguardar audiência, aguardar pagamento de custas/INSS/IR, expedir

mandado, expedir notificação, expedir ofício, fazer conclusão etc. No exame dos processos de n.ºs: 2043/2009, 145/1994, 2443/2002, 1927/2011, 872/2012, 718/2008, 877/2012, 1211/2000, 517/2012, 558/2009, 849/2012, 1401/2009, 977/2012, 1037/2008, 519/2012, 814/2011, 821/1992 e 489/2012, foi verificado que estavam tramitando com regularidade, e neles as últimas movimentações processuais datavam de agosto e setembro do ano em curso. A partir do exame dos processos foi constatado que este Juízo vem adotado as providências necessárias ao bom andamento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas, em consonância com a Recomendação CGJT n.º 02/2011. Verifica-se, entretanto, atraso em alguns processos, como os de n.ºs.: 855/2007, 1818/2000, 2097/2008, 659/2012, 33/2012, 2083/2008, 1613/2009 e 184/2007, cujas últimas movimentações processuais foram lançadas entre maio a julho deste ano. No processo de n.º 1212/2004, foi lançada a movimentação "fazer conclusão", datada de 25/01/2012, mas tal providência passou despercebida, pois os autos estavam arquivados provisoriamente no sistema. Ante tal constatação, o Sr. Diretor de Secretaria, no curso da presente correição, procedeu à retirada do processo do arquivo provisório, de modo a permitir a sua imediata conclusão. O processo de n.º 487/2011 apresentava a movimentação "processar recurso ordinário", datada de 22 de setembro de 2011, quando se observa a remessa dos autos a esta Vara, pela Divisão de Acórdãos e Recursos do TRT-7ª Região, em 17/05/2012, mas não houve o respectivo lançamento no sistema. O Sr. Diretor de Secretaria tomando ciência do registro supra, procedeu à devida correção, movimentando o feito para conclusão, no curso da presente correição. Em razão do ocorrido, se faz necessário que a Secretaria verifique eventuais irregularidades semelhantes em processos outros. Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual, observou-se que diversos registros de processos que aguardavam o decurso de prazo estavam extrapolados, a exemplo dos de n.ºs.: 536/2011, 220/2012, 2109/2004, 1196/2011, 1965/2009, 407/2011 e 375/2010. Ante o fato, urge a análise dos processos com a movimentação processual referida, assim como o efetivo acompanhamento dos relatórios gerenciais do sistema SPT1, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 2/2013, de 04 de julho de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, sem prejuízo de que a Secretaria mantenha o controle dos andamentos e movimentações processuais, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 1/2013, também da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPT1. Destarte, assim procedendo, a estatística deste MM. Juízo, apurada através do sistema E-gestão, adotado neste Regional desde Janeiro de 2013, não apresentará prazos excessivamente vencidos. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a Recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado,

seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, sendo ainda divulgada a referida disponibilidade por ocasião da abertura dos trabalhos correccionais; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

12.1.1 A secretaria mantenha o controle permanente de todos os processos com excesso de prazos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 3 e 4 acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 190 do CPC e a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, na expectativa de que esta prática se torne constante;

12.1.2 A redução do lapso temporal para expedição de ofícios, considerando-se o que preceitua o artigo 190 do CPC;

12.1.3 Redução do prazo de consulta ao sistema INFOJUD, tomando como referência o prazo máximo de 30(trinta)dias para a realização da tarefa;

12.1.4 Manter o controle permanente de processos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa constante do parágrafo único do art. 196 do CPC;

12.1.5 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e

previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional; este dispendo acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.6 Seja mantido o esforço visando à retomada dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.7 Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013 da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão;

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Sejam mantidos esforços visando à redução dos prazos para a audiência inaugural e para a resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigo 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT c/c o art. 1º da Recomendação nº 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Seja mantido rigor no julgamento e na cobrança dos processos pendentes de julgamento, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara officiar aos magistrados que atuaram nesta Unidade Jurisdicional para que devolvam, devidamente julgados, os processos que lhes foram conclusos e estão com os prazos vencidos, por força do princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 e considerando ainda o contido na Recomendação nº 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho;

12.2.3 Empreender esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de

28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.4 Empenho dos Senhores Magistrados que atuem na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 13/2013: aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; à meta 3/2010: reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais em relação ao acervo de 31/12/2009, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das mencionadas metas;

12.2.5 Sejam mantidos esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC; visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 Manter rigorosa cobrança à secretaria no sentido de que se proceda a devida atualização diária dos dados no Sistema de Administração de Processos Trabalhista de 1ª Instância - SPT1, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão.

Recomenda ainda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, a Excelentíssima Senhora Corregedora determina ao Senhor Diretor de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendação supra;

13. **CONCLUSÃO:** A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 8ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, que tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. A Corregedora Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves

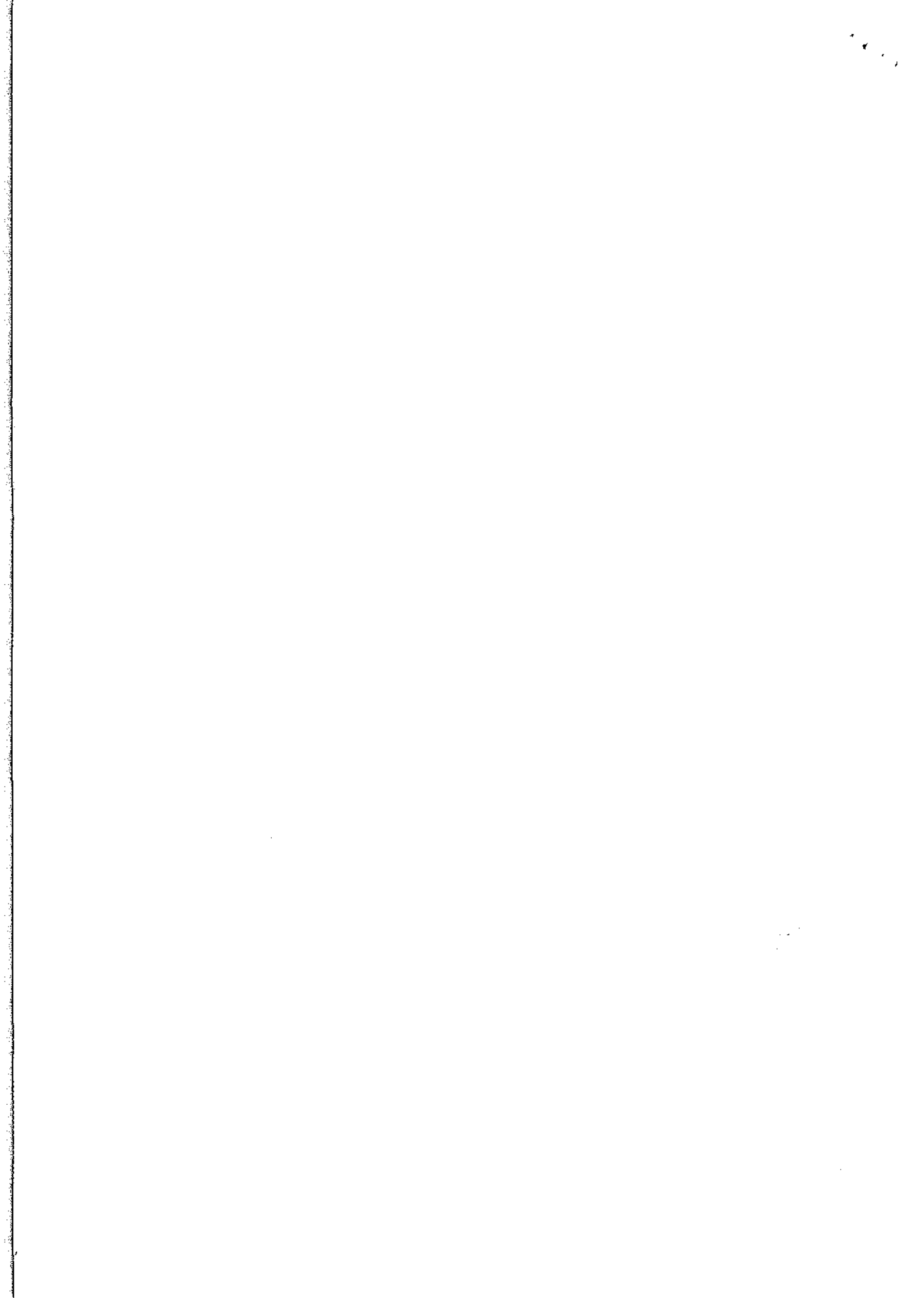
Medeiros, Diretor de Secretaria, demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.

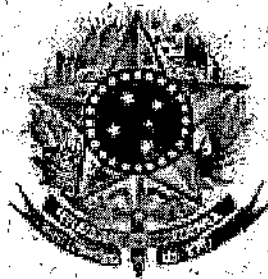


Maria José Gigão
Corregedora Regional

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Manifestação do Juízo
(SEM MANIFESTAÇÃO)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

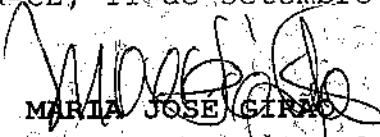
VISTO EM CORREIÇÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

0651/2010	0080/2012	0184/2007	2194/1997	1149/2012
2123/2003	0145/1994	0558/2009	1852/2009	1070/2012
2124/2001	2097/2008	0487/2011	0504/2012	1113/2012
2125/1998	0872/2012	0489/2012	0474/2012	1341/2012
2126/2007	0718/2008	0814/2011	0310/2012	1361/2012
1495/2005	0877/2012	0855/2007	0054/2012	1439/2012
1496/2007	0517/2012	0881/2011	0457/2012	1464/2012
1497/2008	0849/2012	1029/2011	0410/2012	1372/2012
1497/2007	0659/2012	0029/2012	0014/2012	1463/2012
1464/2001	0977/2012	0706/2012	1489/2012	1451/2012
1465/1996	0519/2012	1989/2009	1256/2012	1484/2012
1468/2008	1037/2008	1212/2012	1306/2012	1601/2012
2260/2003	0674/1993	0774/2010	1008/2012	1373/2012
2168/1999	2166/1992	0917/2012	0826/2012	1611/2012
2171/2004	0821/1992	2070/2011	0878/2012	0855/2007
2425/2004	0761/1991	1521/2010	1258/2010	0814/2011
2644/2004	2043/2009	0379/2011	1687/2012	0487/2011
2257/2006	2083/2008	1553/2012	1492/2012	0489/2012
0364/2012	2443/2002	0649/2008	1444/2012	0558/2009
0246/2012	1818/2000	0801/2008	1592/2012	0184/2007
0252/2012	1927/2011	2343/2008	1428/2012	0033/2012
0328/2012	1613/2009	0114/2011	1630/2012	0012/2000
0101/2012	1212/2004	1406/2009	1187/2012	1401/2009
0144/2012	1211/2000	0146/2000	1176/2012	1211/2000
0223/2012	1401/2009	0537/1999	1175/2012	1613/2009
0032/2012	0012/2000	0534/2010	1050/2012	1927/2011
2443/2002	2083/2008	2043/2009	1818/2000	xxxxxx
0046/2012	0033/2012	0541/2010	0942/2012	xxxxxx

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, no período de 09 a 11 de setembro de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2013


MARIA JOSÉ CIRINO
Corregedora Regional

